

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 7º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

#### MINUTA DE EDITAL

Processo SEI nº 1300.01.0009731/2020-64

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH) – AEROPORTO DA PAMPULHA.

## **PREÂMBULO**

O Estado de Minas Gerais, na qualidade de PODER CONCEDENTE, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria [••], de [••] de 20[••], publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de [••] de [••] de 20[••], torna público, por meio deste EDITAL (EDITAL nº [••]/20[••] ou EDITAL), que realizará processo licitatório, na modalidade leilão, com inversão de fases, para a celebração de CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH) – AEROPORTO DA PAMPULHA, nos termos do CONTRATO, conforme especificado neste EDITAL.

Por meio do Convênio de Delegação nº 07/20, celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, publicado em 18 de junho de 2020, as atividades de exploração do AEROPORTO ficaram a cargo do Estado de Minas Gerais, podendo este desempenhá-las de forma direta, indireta ou mista, conforme definido no referido Convênio de Delegação, anexo a este EDITAL.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pelo Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA ofertada, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O EDITAL e seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período de [•]/[•]/202[•] a [•]/[•]/202[•], por meio da Internet, no sítio eletrônico da SEINFRA, <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>, podendo todos os documentos ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no horário de [horário], mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo.

No mesmo site < <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>> serão publicados todos os atos praticados no curso do processo de licitação.

A licitação foi precedida de Audiência Pública realizada no dia [●]/[●]/202[●], nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, tendo sido devidamente

divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, <www.jornalminasgerais.mg.gov.br>, edição de [•]/[•]/202[•], e no site da SEINFRA <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>>. A licitação foi ainda precedida de Consulta Pública, realizada entre os dias [•]/[•]/202[•] e [•]/[•]/202[•], informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição de [•]/[•]/202[•], assim como em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no site da SEINFRA <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>>.

Eventuais alterações a este EDITAL serão vinculantes para todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento. Em caso de alterações que repercutam na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, haverá a reabertura do prazo para apresentação de PROPOSTAS ECONÔMICAS, nos termos do item 10.2 deste EDITAL.

O certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.

Toda a documentação referente a este certame deverá ser entregue na [Sede da B3], onde será realizada a Sessão Pública, entre [horário] e [horário] do dia [●]/[●]/202[●] − DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Não será admitido que as LICITANTES remetam suas propostas por correio, *courier* ou outro meio de postagem. Os ENVELOPES entregues após a data e horário estabelecidos não serão considerados.

As GARANTIAS DE PROPOSTA serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia [••]/[••]/20[••].

A sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, ocorrerá no dia [•]/[•]/202[•], na [Sede da B3].

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao ESTADO, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

# CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

## 1. **DEFINIÇÕES**

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos a seguir são assim conceituados e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural:

TERMO	DEFINIÇÃO	
ADJUDICATÁRIA	Proponente (ou LICITANTE) vencedora do processo licitatório (LEILÃO), após a adjudicação do objeto.	
AEROPORTO DA PAMPULHA ou AEROPORTO	Aeroporto de Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, identificado na ICAO sob o código SBBH e na IATA sob o código PLU, localizado no município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, com a seguinte localização geográfica: 19°51'07" S / 43°57'02" W, delimitado na Área Civil identificada como "Área Tombo 001 Remanescente" e "Área Tombo 002", na Planta INFRAERO denominada "Planta Geral / Área Patrimonial", codificação: BH.01/003.01/003250/00, de 06 de junho de 2019, conforme CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N° 07/2020.	

ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005.		
ANEXOS	Documentos anexos ao EDITAL, seguido da sua denominação, arrolados no item 5 abaixo.		
ANEXOS DO CONTRATO	Documentos anexos ao CONTRATO.		
AVIAÇÃO GERAL	Aviação prioritária de pequenos aviões de propriedade particular, jato executivos, helicópteros, voos de treinamento e outras atividades aéreas nã regulares.		
В3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de Sã Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, assessor técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades conduzir a Sessão Pública da LICITAÇÃO;		
BENS DA CONCESSÃO	Todos os bens existentes no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO ou empregados na ampliação, manutenção e exploração do AEROPORTO, independentemente de terem sido transferidos pelo Poder Público à CONCESSIONÁRIA na data da assunção ou adquiridos, construídos, arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.		
BENS REVERSÍVEIS	Os BENS DA CONCESSÃO indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, os quais serão revertidos ao patrimônio do PODE CONCEDENTE quando a CONCESSÃO for extinta.		
COLIGADA	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pesso ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder di participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida sem controlá-la.		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão, permanente ou especial, designada pela Resolução nº [••], de [••] de [••] de 20[••], que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.		
COMPLEXO AEROPORTUÁRIO	A área da CONCESSÃO, caracterizada pelo sítio aeroportuário, ilustrada no Apêndice B com a cor amarela, em conformidade com a descrição constante do PEA, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à CONCESSÃO.		
CONCESSÃO	Concessão de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que tem por objeto a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração do AEROPORTO objeto do presente LEILÃO.		
CONCESSIONÁRIA	A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.		
CONSÓRCIO	É o grupo de LICITANTES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, e vinculados por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do item 15.5 deste EDITAL.		
CONTRATO DE CONCESSÃO OU	Contrato de Concessão a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos do Anexo 20 - Minuta do Contrato de		

CONTRATO	Concessão.		
CONTROLADA	Sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade		
CONTROLADORA	Pessoa física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.		
CONTROLE	O poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.		
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO	Convênio de Delegação nº 07/2020, de 17 de junho de 2020, que tem por objeto a delegação, pela UNIÃO, ao ESTADO, da exploração do AEROPORTO DA PAMPULHA, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos previstos no art. 36, III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e art. 37, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.		
DATA DE EFICÁCIA	Data em que forem implementadas as condições suspensivas da eficácia do CONTRATO e em que se dará início à contagem do PRAZO DO CONTRATO.		
DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES	[●]/[●]/202[●], data em que deverão ser entregues os envelopes de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na sede da B3, entre às [●]:00 e às [●]:00.		
DATA DA SESSÃO PÚBLICA			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE e membros do CONSÓRCIO, conforme o caso, para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das LICITANTES.		
DOE/MG	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, disponível em <a href="https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br">www.jornalminasgerais.mg.gov.br</a> .		
EDITAL	É o presente Edital do LEILÃO nº [●]/202[●] e seus ANEXOS, que estipula as regras deste processo licitatório.		
EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO	Empresa indicada pela LICITANTE participante do certame na qualidade de consorciada, responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento das obrigações da LICITANTE contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.		
EMPRESAS AÉREAS DE AVIAÇÃO COMERCIAL	Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo público de pessoas e/ou cargas e malotes postais com fins lucrativos.		
	Os envelopes contendo a documentação a ser entregue pela LICITANTE para participar do LEILÃO, assim designados: Envelope 1, contendo a GARANTIA		

ENVELOPES	DE PROPOSTA e os documentos de representação; Envelope 2, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA e Envelope 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	
ESTADO	Estado de Minas Gerais.	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.	
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia pecuniária a ser prestada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA apresentada.	
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, empresa pública federal instituída pela Lei Federal n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972.	
LEILÃO	Modalidade de licitação para a seleção da LICITANTE que constituirá a CONCESSIONÁRIA responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO, cujo critério de julgamento é o de maior VALOR DE OUTORGA FIXA.	
LICITANTE	Pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do LEILÃO, individualmente ou como membro de CONSÓRCIO.	
LICITANTE VENCEDORA	É a empresa ou consórcio de empresas que vencer o LEILÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA para celebrar o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.	
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA e da Sessão Pública do LEILÃO;	
OPERADOR AEROPORTUÁRIO	Pessoa jurídica que opera diretamente um aeroporto, suas CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, bem como subsidiárias integrais das referidas pessoas jurídicas. Também se enquadram na definição de OPERADOR AEROPORTUÁRIO (i) a pessoa jurídica que possui participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) das ações ordinárias na sociedade que opera diretamente um aeroporto, ou em sua CONTROLADORA, e que, por meio de acordo de acionistas, participa do controle desse operador ou de sua CONTROLADORA; e (ii) a pessoa jurídica instituída sob outras formas sociais e com o objetivo de operar aeroportos, na qual aquele que opera diretamente um aeroporto participe estatutariamente de seu controle.	
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades habilitadas, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e autorizada a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados ao LEILÃO junto à B3;	
PEA	Plano de Exploração Aeroportuária, apresentado pelo PODER CONCEDENTE como Anexo 1 do CONTRATO, que detalha o objeto da CONCESSÃO e determina as obrigações e condições de exploração do AEROPORTO pela CONCESSIONÁRIA;	
PODER CONCEDENTE	O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA.	
PRAZO DO CONTRATO	Prazo de 30 (trinta) anos, pelo qual permanecerá vigente o CONTRATO, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA.	
PROPOSTA ECONÔMICA	Documento a ser apresentado pelos proponentes contendo, dentre outras informações, o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE.	
RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, e que não sejam remuneradas por TARIFAS.	

RECEITAS TARIFÁRIAS	Receitas decorrentes do pagamento das TARIFAS.	
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa autorizada a representar as LICITANTES em todos os documentos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3, entidade organizadora do leilão.	
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.	
SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	Sessão pública para abertura do envelope da PROPOSTA ECONÔMIC entregue pelas LICITANTES e, conforme aplicável, para realização da etal de viva-voz do LEILÃO.	
Sociedade de Propósito Específico, constituída na forma de sociedad ações pela ADJUDICATÁRIA, como condição precedente à assinatur CONTRATO, nos termos e condições definidos neste EDITAL.		
Remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários, nos termo Resolução ANAC nº 392/2016, ou outra que vier a substituí-la.		
UNIÃO	Pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta do Governo Federal, com competência para explorar a infraestrutura aeroportuária, e que firmou Convênio de Delegação com o Estado de Minas Gerais para delegação das atividades de exploração da infraestrutura aeroportuária do AEROPORTO objeto desta CONCESSÃO.	
USUÁRIOS	Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO.	
VALOR DE OUTORGA FIXA	Valor ofertado pela Proponente a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO.	
VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO	E(T) (T) (T) (T) (T) (T) (T) (T) (T) (T)	
VISITA TÉCNICA	Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO, para permitir aos interessados colher subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA.	

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

# 2. **OBJETO DO LEILÃO**

- 2.1. O objeto do presente LEILÃO é a outorga da CONCESSÃO para ampliação, manutenção e exploração do AEROPORTO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO, em consonância com os requisitos contidos neste EDITAL e ANEXOS, a ser remunerada por meio de RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS;
- 2.2. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá ser mantida a destinação prioritária do AEROPORTO ao atendimento da AVIAÇÃO GERAL e/ou de aviação comercial na modalidade de operação de fretamento, estando autorizada a operação de aviação regular subregional com aeronaves de no máximo 30 (trinta) lugares no AEROPORTO.
- 2.3. A CONCESSÃO terá prazo de 30 (trinta) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA, admitida a prorrogação por até 5 (cinco) anos para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 2.4. O valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO é de **R\$ 1.053.857.000 (um bilhão, cinquenta e três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil reais),** correspondente ao somatório das RECEITAS TARIFÁRIAS e das RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS estimadas para todo o PRAZO DO CONTRATO, trazidas a valor presente, referenciado à data-base de agosto de 2020.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Este LEILÃO será julgado pelo critério de MAIOR OFERTA de OUTORGA FIXA, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tendo por base o VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO, de **R\$ 15.894.000,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais)**
- 3.2. O VALOR DE OUTORGA FIXA deverá ser integralmente pago pela LICITANTE VENCEDORA ao ESTADO, como condição para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 3.3. A proposta econômica apresentada deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da SEINFRA.
- 3.4. As propostas econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do Leilão, deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

# 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O LEILÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pelo Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente e naquilo que não conflitarem com a legislação federal, pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pela Lei Estadual nº 12.219, de 01 de julho de 1996, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## ANEXOS

- 5.1. Constituem parte do EDITAL os seguintes ANEXOS:
- 5.1.1. **Anexo 1**: Manual de Procedimentos;
- 5.1.2. **Anexo 2**: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
- 5.1.3. **Anexo 3**: Modelo de Procuração (Licitante Individual);
- 5.1.4. **Anexo 4**: Modelo de Procuração (Licitante Estrangeira);
- 5.1.5. **Anexo 5**: Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta;
- 5.1.6. Anexo 6: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- 5.1.7. **Anexo 7**: Modelo de Fiança Bancária;
- 5.1.8. **Anexo 8**: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Econômica;
- 5.1.9. **Anexo 9**: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.1.10. **Anexo 10**: Modelo de Ratificação de Proposta Econômica;
- 5.1.11. **Anexo 11**: Modelo de Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação;
- 5.1.12. **Anexo 12**: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão;
- 5.1.13. **Anexo 13**: Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- 5.1.14. **Anexo 14**: Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.1.15. **Anexo 15**: Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 14.699/2003
- 5.1.16. **Anexo 16**: Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática;
- 5.1.17. **Anexo 17**: Modelo de Carta de Declaração de Equivalência;
- 5.1.18. **Anexo 18**: Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente e de Declaração de Inexistência de Débitos Fiscais e Trabalhistas;
- 5.1.19. **Anexo 19**: Modelo de Carta Subscrita por Operador Aeroportuário;
- 5.1.20. **Anexo 20**: Minuta de Contrato de Concessão;

# CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EDITAL

#### 6. ACESSO AO EDITAL

- 6.1. O EDITAL do LEILÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o AEROPORTO poderão ser obtidos pelo site <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>, incidindo sobre a disponibilização destas informações, estudos e projetos as regras previstas para tanto neste EDITAL.
- 6.2. A SEINFRA não se responsabiliza pelo texto e anexos de Editais obtidos ou conhecidos de forma ou em local diversos dos indicados neste EDITAL.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 7.1. Até a data de [●]/[●]/202[●], conforme cronograma do item 26.1 deste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico <aeroviario@infraestrutura.mg.gov.br>, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO 2 deste EDITAL.
- 7.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico < <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>>, sem identificação da fonte do questionamento, em até 10 dias úteis contados da data em que recebê-los.
- 7.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas de forma diferente da estabelecida no EDITAL.
- 7.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre o LEILÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito do LEILÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no LEILÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 7.5. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o ESTADO.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Eventual impugnação ao EDITAL, por qualquer cidadão, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico <aeroviario@infraestrutura.mg.gov.br>, ou protocolada na SEINFRA, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, se cidadão, ou em até 2 (dois) dias úteis, se LICITANTE, conforme cronograma do item 26.1, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 8.2. A impugnação deverá ser instruída com:
- 8.2.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- 8.2.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 8.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá julgar e responder as eventuais impugnações, na forma da lei.

# 9. VISITA TÉCNICA

9.1. As Proponentes poderão vistoriar o COMPLEXO AEROPORTUÁRIO em VISITAS TÉCNICAS a serem agendadas junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para conhecimento e verificação da infraestrutura existente, das condições físico-operacionais em que se encontra, e para obtenção de demais subsídios técnicos reputados convenientes.

- 9.2. A realização de visitas técnicas corre por conta e risco das LICITANTES, não recaindo sobre o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função de insuficiência de dados e informações levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
- 9.3. As VISITAS TÉCNICAS deverão ser agendadas diretamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por meio de agendamento prévio, a ser efetuado até o dia [•]/[•]/202[•], das [•]hs às [•]hs, pelo e-mail <aeroviario@infraestrutura.mg.gov.br>.
- 9.4. A VISITA TÉCNICA poderá ser realizada pelo(s) representante(s) legal(is) de empresas interessadas ou por pessoa(s) devidamente credenciada(s) pela LICITANTE, por meio de documento que lhe outorgue poderes específicos para a prática desse ato.
- 9.5. Eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do COMPLEXO AEROPORTUÁRIO são de integral responsabilidade das LICITANTES.
- 9.6. A realização da VISITA TÉCNICA é faculdade dos interessados, não sendo condição necessária à participação neste LEILÃO, no entanto, em hipótese alguma poderá ser utilizado como fonte de argumentação para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro o desconhecimento das condições das localidades e as suas necessidades particulares para a implementação do objeto da CONCESSÃO.

# 10. ALTERAÇÕES AO EDITAL

- 10.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.2. Qualquer modificação no EDITAL e em seus ANEXOS que afete a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todos os documentos da licitação, bem como as correspondências trocadas entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 11.2. Não serão considerados, para efeito de avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não observarem o item 14 deste EDITAL.
- 11.3. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.
- 11.4. Deverão ter firma reconhecida os documentos que contiverem tal recomendação expressa neste EDITAL e/ou nos respectivos modelos constantes de seus ANEXOS.
- 11.4.1. A PROPOSTA ECONÔMICA não deverá ter firma reconhecida.
- 11.4.2. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a garantia de proposta, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2.
- 11.5. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 11.6. Os documentos apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem considerados como "não recebidos".
- 11.7. Todas as correspondências físicas referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, mediante protocolo na sede da SEINFRA.
- 11.8. Todas as correspondências eletrônicas referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como recebidas na data de seu envio, sendo

necessária, não obstante, a confirmação, automática ou não, de recebimento da mensagem pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 11.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 11.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao respectivo COMPLEXO AEROPORTUÁRIO objeto da CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados no sítio da SEINFRA, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.
- 11.10.1. O conjunto de informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio da SEINFRA compreendem, para todos os fins, a totalidade das informações de conhecimento da SEINFRA até a data de publicação deste EDITAL, necessárias para a precificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS pelas LICITANTES.
- 11.11. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições do respectivo COMPLEXO AEROPORTUÁRIO e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao LEILÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.
- 11.12. A participação no LEILÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e ANEXOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão, ressalvado o disposto no §3º do art. 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.13. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão do presente LEILÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o ESTADO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado do LEILÃO.

# CAPÍTULO III - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

# 12. ACESSO AO EDITAL

- 12.1. O LEILÃO será julgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
- 12.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos no LEILÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Estadual.
- 12.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:
- 12.3.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal no curso do LEILÃO, assinalando prazo para atendimento à solicitação;
- 12.3.2. promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução do LEILÃO; e
- 12.3.3. prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 12.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

# CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Poderão participar do presente LEILÃO Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 13.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos no LEILÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Estadual.
- 13.3. Não poderão participar deste LEILÃO, isoladamente ou em consórcio, as sociedades, entidades de previdência complementar e fundos de investimento:
- 13.3.1. declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato do Poder Público;
- 13.3.2. suspensas ou impedidas do direito de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública do ESTADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.3.3. sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 13.3.4. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do ESTADO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
- 13.3.5. isoladamente ou em CONSÓRCIO (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum), em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA por parte da referida LICITANTE e/ou grupo econômico na LICITAÇÃO;
- 13.3.6. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 13.3.7. proibidas de contratar com a Administração Pública, no âmbito de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 13.4. As EMPRESAS AÉREAS DE AVIAÇÃO COMERCIAL, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e COLIGADAS não poderão participar deste LEILÃO, exceto quando o OPERADOR AEROPORTUÁRIO que atenda aos requisitos de qualificação técnica previstos nos itens 21.16 e seguintes deste Edital se enquadre em uma dessas situações.
- 13.4.1. Em caso de participação em CONSÓRCIO, em que o OPERADOR AEROPORTUÁRIO seja EMPRESA AÉREA DE AVIAÇÃO COMERCIAL, sua participação ficará limitada a 15%.
- 13.5. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas.
- 13.6. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente

### 14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 14.1. Para cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no presente EDITAL, as LICITANTES estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, conforme art. 32, §4°, da Lei Federal nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público, quando aplicável a exigência de reconhecimento de firma.
- 14.1.1. A documentação de LICITANTE estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto no item 14.1, desde que presente a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016 e esteja traduzida por tradutor juramentado.

- 14.2. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, nos Documentos de Habilitação, declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no Anexo 18, nos termos do item 21.20.5.1.
- 14.3. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar nos Documentos de Habilitação, declaração certificando a correlação entre os documentos exigidos das LICITANTES deste LEILÃO e os correspondentes no país de origem da empresa estrangeira, conforme modelo constante no Anexo 19, nos termos do item 21.20.5.2.
- 14.4. Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar tal situação em declaração própria, conforme modelo do Anexo 18, nos termos do item 21.20.5.3, sob as penas da lei.
- 14.5. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados ao LEILÃO, com poderes para, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- 14.5.1. As LICITANTES estrangeiras deverão observar o modelo de procuração constante do Anexo 4, que deverá ser apresentada com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos.

# 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 15.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- 15.1.1. Na formação e organização dos CONSÓRCIOS, as LICITANTES deverão observar o disposto no item 13.3.5.
- 15.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, prevista no EDITAL.
- 15.1.3. As exigências de qualificação técnica e relativas à GARANTIA DE PROPOSTA poderão ser atendidas por quaisquer das consorciadas, observadas as condições previstas nos respectivos capítulos específicos.
- 15.1.4. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
- 15.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 15.3. O OPERADOR AEROPORTUÁRIO, caso seja membro do CONSÓRCIO, deverá deter pelo menos 15% (quinze por cento) de participação.
- 15.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados no período que compreende a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, aplicar-se-á, ao assunto, o regramento contratual específico.
- 15.5. A LICITANTE em CONSÓRCIO deverá apresentar, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, instrumento de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelos consorciados, contemplando:
- 15.5.1. denominação do CONSÓRCIO;
- 15.5.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação no LEILÃO;
- 15.5.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- 15.5.4. a indicação da EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO;
- 15.5.5. a outorga de amplos poderes à EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos ao LEILÃO, podendo assumir obrigações em nome do Consórcio;
- 15.5.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados no LEILÃO; e
- 15.5.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor do LEILÃO, suas consorciadas

constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima.

- 15.6. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio no presente LEILÃO.
- 15.7. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

#### 16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

- 16.1. Cada LICITANTE deverá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 16.2. A comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá ser realizada da seguinte maneira:
- 16.2.1. no caso de empresas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes ao LEILÃO, conforme o modelo constante do Anexo 3, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s),conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;
- 16.2.2. no caso de empresa estrangeira, mediante procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes ao LEILÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), conforme o modelo constante do Anexo 4, com firma reconhecida, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes; e
- 16.2.3. no caso de consórcio, mediante procuração outorgada pela EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, na forma das subcláusulas 16.2.1 e 16.2.2 acima, conforme o caso, o qual será acompanhado de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados, que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme o caso.
- 16.3. Os documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverão ser apresentados no interior do Envelope 1, conforme subcláusula 19.10.3.
- 16.4. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 16.5. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que contenham campo de assinatura, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.
- 16.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

#### 17. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

- 17.1. Será obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.
- 17.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no Anexo 1, deverá ser apresentado fora de qualquer ENVELOPE, na DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES.
- 17.2.1. A comprovação dos poderes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada, nos termos do Anexo 1:
  - I- Digitalmente, com o cadastro atualizado da PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3; e/ou
  - II Fisicamente, com entrega de procuração e/ou documentação societária autêntica, fora de qualquer ENVELOPE, na DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, em conjunto com o contrato de intermediação.

- 17.3. AS PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega dos ENVELOPES requeridos neste EDITAL e demais atos praticados junto à B3.
- 17.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

# CAPÍTULO V - DOCUMENTAÇÃO

# 18. CONDIÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 18.1. Com exceção das garantias na modalidade de fiança bancária e seguro-garantia, que obrigatoriamente devem estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, e deverão estar rubricados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.
- 18.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (*pen drive*) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
- 18.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 18.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 18.5. Os ENVELOPES deverão ser entregues na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no Anexo 1.
- 18.6. Os volumes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

#### **VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

LEILÃO nº [●]/202[●] — CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH) — AEROPORTO DA PAMPULHA

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

#### **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

LEILÃO nº [●]/202[●] — CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH) — AEROPORTO DA PAMPULHA

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

#### **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LEILÃO nº [●]/202[●] - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH) - AEROPORTO DA PAMPULHA

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

- 18.7. Quando da entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- 18.7.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 18.7.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e
- 18.7.3. conhecem as condições e demais instalações existentes no COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, bem como as características dos serviços objeto da CONCESSÃO
- 18.8. No caso de divergência entre as regras constantes do Anexo 1 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.
- 18.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados neste LEILÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.
- 18.9.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
- 18.9.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos ENVELOPES.
- 18.10. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase deste LEILÃO, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste EDITAL de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins deste certame, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

#### 19. GARANTIA DE PROPOSTA

- 19.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [●] ([●] reais), equivalente a 1% do valor estimado do CONTRATO, conforme item 2.4 deste EDITAL, tendo como beneficiário o ESTADO.
- 19.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme instruções do Anexo 1, observando-se as seguintes condições:
- 19.2.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos modelos constantes dos Anexos 6 Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia e 7 Modelo de Fiança Bancária e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.
- 19.2.1.1. A comprovação dos poderes de representação poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à B3, conforme procedimento descrito no Anexo 1.
- 19.2.2. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar o disposto no Anexo 6. Ou seja, neste caso, deverá vigorar de [•]/[•]/202[•] a [•]/[•]/202[•], incluindo-se ambas as datas de início e de fim de

vigência.

- 19.2.3. No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do Anexo 7, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.
- 19.2.4. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade do Governo do ESTADO, CNPJ/ME nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se o comprovante de depósito.
- 19.2.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional série C NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.2.6. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 19.2.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e
- 19.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo. Ou seja, deverá vigorar de [•]/[•]/202[•] a [•]/[0]/202[•], incluindo-se ambas as datas de início e de fim de vigência.
- 19.4. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 19.3, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA.
- 19.5. Ressalvado o disposto nos itens 12.3.1 e 12.3.2 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:
- 19.5.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA, durante seu período de validade;
- 19.5.2. se a LICITANTE descumprir, injustificadamente, quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
- 19.5.3. se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 19.5.4. apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA ECONÔMICA que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL; e
- 19.5.5. prática pela LICITANTE de atos que visem a frustrar os objetivos do certame.
- 19.6. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.
- 19.7. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na

LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

- 19.8. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso; (iv) da hipótese do item 27.4.2.1 deste EDITAL.
- 19.9. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 19.8, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 19.10. O Envelope 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:
- 19.10.1. Carta de Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA;
- 19.10.2. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor, observado o item 19.11 abaixo;
- 19.10.3. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).
- 19.11. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do Envelope 1 caso o cadastro deste perante a B3 esteja desatualizado, nos termos do Anexo 1.

#### PROPOSTA ECONÔMICA

- 20.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no Envelope 2, em sua forma original digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do Anexo 8 deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
- 20.2. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o VALOR DE OUTORGA FIXA, em R\$, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme modelo do Anexo 8, observado o VALOR MÍNIMO DE OUTORGA.
- 20.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 20.4. Não poderá ser incluído na PROPOSTA ECONÔMICA o plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a assunção da CONCESSÃO e formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
- 20.5. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da SEINFRA e aceitação das LICITANTES.
- 20.6. As propostas econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do LEILÃO, deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.
- 20.7. Na elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão:
- 20.7.1. considerar o PRAZO DO CONTRATO;
- 20.7.2. considerar o VALOR DE OUTORGA FIXA MÍNIMO de **R\$ 15.894.000,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais)**
- 20.7.3. considerar todas as obrigações e riscos que serão alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO, em especial o atendimento às disposições dos ANEXOS DO CONTRATO;
- 20.7.4. considerar todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;
- 20.7.5. considerar quaisquer benefícios fiscais que entendam pertinentes, por sua conta e

- risco, que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, ESTADO ou Municípios, durante o PRAZO DO CONTRATO;
- 20.7.6. desconsiderar quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos anexos, assim como preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
- 20.8. O Envelope 2, relativo à PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter os seguintes documentos:
- 20.8.1. Carta de Apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo do Anexo 8;
- 20.8.2. Declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo do Anexo 9.

# 21. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 21.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de acordo com as especificações constantes deste EDITAL.
- 21.2. O Envelope 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter como documento introdutório a Carta de Apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo 13.
- 21.3. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos exigidos nesse EDITAL, conforme as instruções constantes nos itens 14.1 a 14.5.

# A) Habilitação Jurídica

- 21.4. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver:
- 21.4.1. Estatuto ou contrato social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes;
- 21.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.
- 21.5. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 21.6. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
- 21.6.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 21.6.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 21.6.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários CVM;
- 21.6.4. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- 21.6.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- 21.6.6. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM
- 21.7. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelos consorciados, na forma do item 15.5 e sequintes deste EDITAL.
- 21.8. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 21.9. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver:
- 21.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/ME;
- 21.9.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
- 21.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 21.9.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, apenas comprovação desta situação conforme item 21.9.2;
- 21.9.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, apenas comprovação desta situação conforme item 21.9.2;
- 21.9.6. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 21.9.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou positiva com efeito de negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
- 21.10. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO.

## C) Qualificação Econômico-Financeira

- 21.11. A LICITANTE deverá apresentar, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO.
- 21.11.1. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado pelo juízo competente, conforme art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, ou da homologação de plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 21.11.2. Nas comarcas em que a gestão da distribuição de feitos em todas as comarcas do foro da sede não é feita de forma centralizada, as LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.
- 21.12. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.
- 21.13. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente:
- 21.14. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa)

dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

21.15. certidão negativa de decretação de insolvência civil ou de execução patrimonial do fundo de investimento, quando existente, ou certidão fornecida por Tribunal Estadual que compreenda ações dessa natureza, de acordo com a organização de cada Justiça Estadual.

## D) Qualificação Técnica

- 21.16. Para fins de qualificação técnica para apresentação de propostas no LEILÃO, é necessário que seja atendido um dos seguintes requisitos:
- 21.16.1. A LICITANTE que participar do LEILÃO isoladamente deve ser um OPERADOR AEROPORTUÁRIO que tenha operado, em pelo menos um dos últimos cinco anos, aeroporto que tenha processado, naquele ano, no mínimo, 5.000 (cinco mil) operações de aeronaves (pousos e decolagens sem considerar arremetidas), considerando operações comerciais, gerais e executivas.
- 21.16.2. A LICITANTE que participe do LEILÃO sob a forma de CONSÓRCIO deve ter, na composição do CONSÓRCIO, um OPERADOR AEROPORTUÁRIO que atenda o requisito de experiência técnica previsto no item 21.16.1, observado o disposto nos itens 13.4.1 e 15.3.
- 21.16.3. A LICITANTE que participe isoladamente ou sob a forma de CONSÓRCIO que não atenda aos requisitos dos itens 21.16.1 ou 21.16.2 deve apresentar, conforme modelo constante do Anexo 19, compromisso de contratação de pessoa jurídica que tenha operado, em pelo menos um dos últimos cinco anos, aeroporto que tenha processado, naquele ano, no mínimo, 5.000 (cinco mil) operações de aeronaves (pousos e decolagens sem considerar arremetidas), considerando operações comerciais, gerais e executivas.
- 21.16.3.1. O compromisso de contratação de que trata o presente item deverá ser assinado pela LICITANTE e por representante da pessoa jurídica a ser contratada, devidamente comprovados os poderes de representação.
- 21.16.3.2. A contratação de que trata o item 21.16.3 deverá ser formalizada pela CONCESSIONÁRIA e pela pessoa jurídica indicada até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO e deverá prever, no mínimo:
- 21.16.3.2.1. a prestação de assistência técnica, considerando as melhores práticas do setor, necessária ao cumprimento da regulação vigente, em especial, mas não exclusivamente, às atividades de:
  - I projeto de infraestrutura aeroportuária;
  - II gerenciamento da segurança operacional em aeroportos;
  - III operação e manutenção aeroportuária;
  - IV resposta à emergência;
  - V gerenciamento do risco da fauna;
  - VI- segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC);
  - VII elaboração, desenvolvimento e implantação de programas e planos aplicáveis às operações e infraestrutura aeroportuária;
  - VIII consulta aos usuários; e
  - IX transferência operacional.
- 21.16.3.2.2. declaração de que a CONCESSIONÁRIA não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão do contrato de que trata o presente item;
- 21.16.3.2.3. que a CONCESSIONÁRIA responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e dos normativos aplicáveis a operador aeroportuário de aeródromo civil público, a despeito de eventuais avenças estabelecidas entre contratante e contratado para direito de regresso;
- 21.16.3.2.4. que durante toda vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a rescisão do contrato de assistência técnica dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO sobre o assunto.
- 21.17. A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica pelo OPERADOR AEROPORTUÁRIO LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO ou pela pessoa

jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica à operação dos aeroportos obedecerá ao seguinte:

- 21.17.1. Para fins de comprovação da movimentação mínima de passageiros prevista no item 21.16, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará os dados divulgados pela "Aiports Council International ACI" em relação ao respectivo aeroporto.
- 21.17.1.1. A LICITANTE poderá comprovar a movimentação mínima de passageiros, ainda, por meio de atestado emitido pela entidade pública competente, que prevalecerá sobre o documento previsto no caput em caso de divergência de informações.
- 21.17.2. Para fins de comprovação dos demais requisitos constantes do item 21.16, deverá ser apresentado atestado emitido pela entidade pública competente no qual conste, expressamente, os seguintes dados referentes ao OPERADOR AEROPORTUÁRIO LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO ou referente à pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica:
- 21.17.2.1. o nome da pessoa jurídica que opera diretamente o aeroporto; e
- 21.17.2.2. a data de início da operação do aeroporto por essa mesma pessoa jurídica.
- 21.17.3. Caso o OPERADOR AEROPORTUÁRIO LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO ou a pessoa jurídica a ser contratada para prestar assistência técnica não seja a pessoa jurídica que opera diretamente o respectivo aeroporto, deverá apresentar a declaração constante do Anexo 19, assinada pela pessoa jurídica que o opera diretamente. Deverá, ainda, juntar os documentos comprobatórios de sua relação societária com a pessoa jurídica que opera diretamente o aeroporto que o qualifiquem como Operador Aeroportuário, nos termos da definição constante do item 1.1 deste EDITAL.
- 21.18. Em se tratando de CONSÓRCIO, pelo menos uma das consorciadas deverá atender integral e isoladamente às exigências dos itens 21.16 e 21.17 e ter a participação mínima prevista no item 15.3.
- 21.18.1. Caso até 2 (dois) membros do mesmo CONSÓRCIO possuam, individualmente, a qualificação técnica do item 21.16, a participação mínima prevista no item 15.3 poderá ser atendida pelo somatório das participações destes 2 (dois) membros.
- 21.19. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## E) Declarações

- 21.20. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações:
- 21.20.1. Declaração de ciência dos termos do EDITAL e ausência de impedimento de participação no LEILÃO, conforme modelo constante do Anexo 12.
- 21.20.2. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do Anexo 13;
- 21.20.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 14;
- 21.20.4. Declaração de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 14.699/2003, conforme modelo constante do Anexo 15;
- 21.20.5. No caso de empresas estrangeiras:
- 21.20.5.1. Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo 16;
- 21.20.5.2. Declaração de equivalência, conforme aplicável, observado o modelo constante do Anexo 17.
- 21.20.5.3. Declaração de Inexistência de Documento Equivalente e de Declaração de Inexistência de Débitos Fiscais e Trabalhistas, conforme aplicável, observado o modelo constante do Anexo 18.

# CAPÍTULO VI - ETAPAS DO LEILÃO

#### 22. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE DE GARANTIA DE PROPOSTA

22.1. As LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES no dia  $[\bullet]/[\bullet]/201[\bullet]$ , das  $[\bullet]h$  às  $[\bullet]h$ , na B3.

- 22.2. Após o término do recebimento, nos termos do cronograma do item 26.1 a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Envelope 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de representação, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 19 deste EDITAL.
- 22.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3 e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.
- 22.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos Envelopes 1 apresentados será publicada no portal <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>> nos termos do cronograma do item 26.1.

# 23. ABERTURA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

- 23.1. Na data prevista no cronograma do item 26.1, serão abertos os Envelopes 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiveram seus Envelopes 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo Diretor da Sessão Pública, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidas, bem como abertura de lances a viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.
- 23.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:
- 23.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do Anexo 8 deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- 23.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 23.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 23.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 23.2.5. que não contenham o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO;
- 23.2.6. cujo VALOR DE OUTORGA FIXA ofertada pela LICITANTE pela CONCESSÃO seja inferior ao VALOR DE OUTORGA MÍNIMO estabelecido no item 3.1.
- 23.2.7. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
- 23.2.8. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 23.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.
- 23.4. Uma vez analisadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA com maior VALOR DE OUTORGA FIXA.
- 23.5. As LICITANTES que ofertarem as 3 (três) melhores PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme a classificação referida no item 23.4, serão automaticamente habilitadas para participação na etapa de lances em viva-voz.
- 23.6. Uma vez aberta a etapa de lances viva-voz caso não haja apresentação de lances, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 23.7. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- 23.7.1. cada lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e
- 23.7.2. respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento.
- 23.8. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então, de acordo com o critério constante no item 23.4.

- 23.9. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA.
- 23.10. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo 10, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.
- 23.11. Não haverá ratificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS em não havendo oferta de lances à viva-voz.
- 23.12. A LICITANTE que ofertar o maior VALOR DE OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.
- 23.13. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.14. A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no portal <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>>, nos termos do cronograma do item 26.1 deste EDITAL.
- 23.15. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

# 24. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 24.1. Na data prevista no cronograma do item 26.1, encerrada a classificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS, será aberto o Envelope 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.
- 24.2. Ficará aberta às demais LICITANTES a possibilidade de examinar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, após a análise e julgamento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de interposição de recurso contra a decisão de habilitação proferida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 24.3. Caso a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar não esteja devidamente habilitada, será declarada inabilitada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em decisão motivada, de modo que o LEILÃO prosseguirá com a abertura do Envelope 3 daquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas pelo presente EDITAL.
- 24.4. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.
- 24.4.1. Será considerada vencedora do LEILÃO a LICITANTE que, cumulativamente, ofereça PROPOSTA ECONÔMICA contendo o maior VALOR DE OUTORGA FIXA, bem como estiver devidamente habilitada quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 24.5. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação pela LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar, a vencedora do LEILÃO será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, atenda as referidas exigências.
- 24.6. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.
- 24.7. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, conforme procedimento e prazo a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 24.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que:
  - não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e
  - II não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

#### RECURSOS

- 25.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos contidos nos ENVELOPES em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do cronograma.
- Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos 25.2. referidos no item 25.1 caberá recurso após a publicação da ata de julgamento do LEILÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 1993, que poderá ser encaminhado ao endereço junho <aeroviario@infraestrutura.mg.gov.br>, ou ser protocolizado na sede da SEINFRA, no endereço sito à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no setor de Protocolo, telefone [•], de segunda-feira a sexta-feira, das [•]h às [●]h.
- 25.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento do LEILÃO no DOE/MG, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o conteúdo do recurso poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório, conforme item 25.1 deste EDITAL.
- 25.4. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 25.5. Os autos do processo licitatório estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.
- 25.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>> e publicado no DOE/MG, sendo considerada final a decisão em sede recursal proferida pela autoridade máxima competente.
- 25.7. O resultado do LEILÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

# 26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EVENTOS DO LEILÃO

- 26.1. O desenvolvimento das etapas do LEILÃO observará a ordem de eventos e, preferencialmente, o cronograma indicado na tabela a seguir.
- 26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico <a href="http://www.infraestrutura.mg.gov.br/">http://www.infraestrutura.mg.gov.br/</a>>.

Evento	Descrição do Evento	Datas
01	Publicação do EDITAL	[●]/[●]/202[●]
02	Termo final do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos	[•]/[•]/202[•]
03	Termo final do prazo para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos	[•]/[•]/202[•]
04	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[•]/[•]/202[•]
05	Termo final do prazo para publicação do julgamento de impugnações	[•]/[•]/202[•]
06	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	[•]/[•]/202[•]
07	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	[•]/[•]/202[•]
08	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES na B3	[●]/[●]/202[●]

09	Abertura do Envelope 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	[●]/[●]/202[●]	
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA	[•]/[•]/202[•]	
11	SESSÃO PÚBLICA para abertura do Envelope 2 das LICITANTES cujos Envelopes 1 tenham sido aceitos. Classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e eventual abertura para lances à viva-voz.  Abertura do Envelope 3 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em	[•]/[•]/202[•]	
	primeiro lugar.		
12	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, correndo desta data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos	[•]/[•]/202[•]	
13	Termo final do prazo para vistas e interposição de recursos	[●]/[●]/202[●]	
14	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[●]/[●]/202[●]	
15	Termo final do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[•]/[•]/202[•]	
16	Publicação do julgamento dos recursos	[•]/[•]/202[•]	
17	Publicação da homologação do resultado da licitação pelo ESTADO no DOE/MG	A critério do PODER CONCEDENTE	
18	Comprovação de atendimento pela LICITANTE VENCEDORA das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação	
19	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE	

# CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

# 27. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 27.1. Homologado o resultado do LEILÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de 60 (sessenta) dias da convocação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do PODER CONCEDENTE, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.5 com execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 27.2. Até o termo final do prazo do item 27.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:
- 27.2.1. prova da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme Anexo 20 deste EDITAL;
- 27.2.2. documentos relativos à constituição da SPE, assim compreendidos:
- 27.2.2.1. certidão da Junta Comercial competente;

- 27.2.2.2. cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial;
- 27.2.2.3. cópia do acordo de acionistas, se houver; e
- 27.2.2.4. comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 27.2.3. comprovação de subscrição do capital social mínimo da SPE, no valor de R\$ [●] ([●]);
- 27.2.4. comprovação de integralização do capital social da SPE no valor de R\$ [●] ([●]);
- 27.2.5. comprovação do pagamento do VALOR DE OUTORGA FIXA; e
- 27.2.6. comprovação do pagamento da importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à INFRAERO, nos termos item 19.3 do CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO, destinada exclusivamente à indenização pelos custos de adequação de efetivo pessoal.
- 27.3. Cumpridas as exigências constantes do subitem 27.2, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.
- 27.4. O não atendimento por parte da LICITANTE VENCEDORA à convocação para apresentação de documentos ou para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 27.5. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as formalidades previstas no item 27.2 ou não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.
- 27.6. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes nele estabelecidas e obrigar-se-á a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste LEILÃO.

## 28. CONCESSIONÁRIA

- 28.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município de Belo Horizonte.
- 28.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.
- 28.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de compromisso de constituição de SPE apresentado no LEILÃO.
- 28.4. O CONTROLE da CONCESSIONÁRIA será exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### 29. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 29.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor de R\$ [•] ([•]).
- 29.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá prever como beneficiário o ESTADO, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 29.2.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- 29.2.2. caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido

pelo Ministério da Fazenda;

- 29.2.3. seguro-garantia; ou
- 29.2.4. fiança bancária.
- 29.3. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 29.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao ESTADO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:
- 29.4.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do ESTADO como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, previstas neste EDITAL e no CONTRATO;
- 29.4.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001; e
- 29.4.3. que o ESTADO e poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO.
- 29.5. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constate do CONTRATO.
- 29.6. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do ESTADO, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.
- 29.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 29.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 30.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no ESTADO.
- 30.3. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 30.4. Em caso de divergência, as disposições do EDITAL prevalecem sobre as disposições de seus ANEXOS.
- 30.5. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida ao PODER CONCEDENTE.
- 30.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o LEILÃO somente poderá ser revogado por ato motivado do PODER CONCEDENTE por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 30.7. O ESTADO, de ofício ou por provocação de terceiro, deverá anular o LEILÃO se verificada qualquer irregularidade que não possa ser sanada.
- 30.8. A nulidade do LEILÃO implica a nulidade do CONTRATO DE CONCESSÃO, e

gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE na situação prevista no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.9. As normas disciplinadoras deste LEILÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## 31. **FORO**

31.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas exclusivamente do presente Edital, anteriormente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

# ESTADO DE MINAS GERAIS Sr(A). [●] Presidente da Comissão de Licitação

**Referência:** Processo nº 1300.01.0009731/2020-64

SEI nº 23165256